

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 444/2023
DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação 405 (quatrocentos e cinco) lotes urbanos, ainda não finalizados, no Complexo Habitacional Vice-Prefeito João de Deus Souza, situado na Avenida Maria Auxiliadora Graça Leite (Irmã Auxiliadora), bairro São Cristóvão, município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade específica a Implantação do Loteamento Serapião Antônio de Góis II, para fins de viabilizar projeto da CEF para implantação de programa habitacional de interesse social, bem como autoriza o Poder Público Municipal a desapropriar o imóvel de forma amigável ou judicial e dá outras providências."

O PREFEITO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alteradas pelas Leis Federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e, ainda, em conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Art. 4º, XVII c/c art. 59, V, ambos da Lei Orgânica Municipal, pela qual compete ao Município prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, a adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

CONSIDERANDO à necessidade da redução do déficit habitacional e a garantia de moradia digna e qualidade de vida a população mais carente;

CONSIDERANDO que na presente desapropriação serão utilizados recursos do Governo Federal;

CONSIDERANDO que a presente desapropriação terá como finalidade a produção habitacional de interesse social através de recursos advindos do MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - contrato de repasse nº .929300/2022, nº da Proposta: 004260/2022;

CONSIDERANDO que o presente procedimento destina-se a viabilizar projeto da CEF para implantação de programa habitacional;

CONSIDERANDO que os recursos serão paulatinamente aplicados à medida e proporção da evolução das obras, mediante medições com a fiscalização do corpo técnico do Município e do agente financeiro - CEF.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO PARCIAL**, 405 (quatrocentos e cinco) lotes urbanos, ainda não finalizados, tendo em vista que a infraestrutura dos módulos nos quais os mesmos estão inseridos ainda encontra-se em andamento, no Complexo Habitacional Vice-Prefeito João de Deus Souza, situado na Avenida Maria Auxiliadora Graça Leite (Irmã Auxiliadora), bairro São Cristóvão, município de Itabaiana/SE, tendo como finalidade específica a Implantação do Loteamento Serapião Antônio de Góis II, com uma área total de 57.008,00 m² (cinquenta e sete mil e oito metros quadrados), sendo 312 (trezentos e doze) lotes com área de 136,50 m² (cento e trinta e seis metros e cinquenta centímetros quadrados), 58 (cinquenta e oito) lotes com área de 140,00 m² (cento e quarenta metros quadrados) e 35 (trinta e cinco) lotes com área de 180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados), todos pertencentes a Construtora J Filhos LTDA, inscrita no CNPJ com nº 07.268.812/0001-61, NIRE:

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

28200360837, estabelecida na Rua Maria de Lourdes Ramos Gonçalves, nº 277, Bairro: Farolândia, Aracaju/SE.

Parágrafo único. O valor da indenização pela desapropriação, nos termos do *caput* deste artigo, será no valor total de R\$ 12.215.000,00 (Doze milhões duzentos e quinze mil reais), consoante Laudo de Avaliação anexo, ocorrendo a liberação dos recursos financeiros para tal, obtidos mediante Convênio com a União Federal conforme os termos daquele.

Art. 2º - Os lotes declarados de utilidade pública, nos termos desse Decreto, a serem desapropriados, terão como finalidade específica viabilizar projeto da CEF para implantação de programa habitacional de interesse social no município de Itabaiana/SE, e deverão ser utilizados pelo Município de Itabaiana, por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos.

Art. 3º. Para fazer face às despesas da desapropriação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento com recursos advindos do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - contrato de repasse nº 929300/2022, nº da Proposta: 004260/2022.

Art. 4º. Do contrato objetivado deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a sua utilização no âmbito de programa habitacional e que impeça sua destinação de forma diversa.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infraestrutura e dos Serviços Públicos fica, desde já, autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, na forma da legislação pertinente, a

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Assinatura
Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

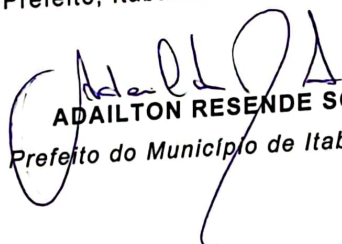
necessária desapropriação dos lotes declarados de utilidade pública, na forma do art. 1º deste Decreto.

Art. 6º - As demais despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Itabaiana/ SE, 18 DE OUTUBRO DE 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.500-012 | CNPJ nº 13.104.740/0001-10
| www.itabaiana.se.gov.br | gabinete@itabaiana.se.gov.br |

Digitalizado com CamScanner

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>